

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI N.º 224 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.003

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) para executar obras de construção e reforma de escola de ensino fundamental, a saber:

200 – EXECUTIVO

203 ..Diretoria da Educação/Aplicação no Ensino

4.4.90.51.00.....Obras e Instalações

FP – 12..... Educação

12.361..... Ensino Fundamental

12.361.0020.....Ensino Regular

12.361.0020.1.017.....Construção e Reformas em
Escolas do Ensino fundamental

VALOR TOTAL.....R\$ 215.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão provenientes de repasse a Fundo Perdido do Governo do Estado, através da Secretaria da Educação, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme convênio assinado e autorizado pela Lei no. 161 de 10 de setembro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 05 fevereiro de 2003.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 05 DE FEVEREIRO DE 2003.